



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E SOCIAL DO SERTÃO ALAGOANO – **SOS CAATINGA**
CNPJ: 06.092.678/0001-28; Fundado em 27 de Janeiro de 2004 - São José da Tapera / Alagoas,
Sede: São José da Tapera - AL, Cep: 57445-000. E-mail: institutososcaatinga@gmail.com

ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E SOCIAL DO SERTÃO ALAGOANO

CAPÍTULO PRIMEIRO DA DENOMINAÇÃO, QUALIFICAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, DURAÇÃO, SEDE, ÁREA DE AÇÃO E EXERCÍCIO SOCIAL.

Capítulo I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E AFINS.

Art. 1º - Sob a denominação de INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E SOCIAL DO SERTÃO ALAGOANO – SOS CAATINGA, fundado em 27 de janeiro de 2004, sede e foro na cidade de São José da Tapera, Estado de Alagoas, constitui-se sob a forma de associação civil, sem fins lucrativos, de caráter preservacionista e científico voltada à Educação Ambiental no bioma Caatinga, com duração por tempo indeterminado, regendo-se pelas normas da Constituição da República de 1988, Código Civil Brasileiro e legislação correlata, por este Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis.

§ 1º - A sede e o foro poderão ser transferidos para outra cidade do Estado de Alagoas, podendo abrir filiais ou sub-sedes em outras cidades ou unidades da Federação bem como no exterior, qualificado como organização da sociedade civil de interesse público que se regerá por este estatuto, por decisão da Assembleia Geral, aprovada pelo voto de dois terços de seus presentes à assembleia convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes.

§ 2º - O INSTITUTO SOS CAATINGA poderá adotar um Regimento Interno, que será aprovado por Assembleia Geral, na qual o desenvolvimento de suas atividades poderá se dar através de delegações de funções através de portarias emanadas da Presidência.

§ 3º - O INSTITUTO SOS CAATINGA não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu





INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E SOCIAL DO SERTÃO ALAGOANO – **SOS CAATINGA**
CNPJ: 06.092.678/0001-28; Fundado em 27 de Janeiro de 2004 - São José da Tapera / Alagoas,
Sede: São José da Tapera - AL, Cep: 57445-000. E-mail: institutososcaatinga@gmail.com

patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Capítulo II – Da Finalidade e dos Objetivos

Art. 2º. O INSTITUTO SOS CAATINGA tem por finalidade a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável, através do fomento de programas integrados nacionais e internacionais, relacionados à preservação e conservação da Caatinga no Nordeste.

Art. 3º. O INSTITUTO SOS CAATINGA terá os seguintes objetivos:

- a. Agilizar a implantação de programas de preservação, conservação e regeneração dos remanescentes florestais da Caatinga no Nordeste, prioritariamente nas áreas de suas atuações;
- b. Promover a articulação e convênios com pessoas físicas ou jurídicas, nacionais e estrangeiras, de direito público ou privadas;
- c. Apoiar projetos no âmbito de sua finalidade que contribuam para o desenvolvimento regional sustentável;
- d. Fomentar, realizar e divulgar estudos e pesquisas de natureza conservacionista e de assuntos correlatos de âmbito científico, eco turístico, cultural, social e econômico, na Caatinga Nordestina;
- e. Realizar Programas de Educação Ambiental nas comunidades dos municípios localizados na Caatinga do Nordeste, em parceria com pessoas físicas ou jurídicas, nacionais e estrangeiras, de direito público ou privado, dentre elas: Prefeituras, empresas, faculdades, escolas, comunidades e etc.;
- f. Desenvolver, participar e estimular projetos de pesquisa e programas de criação, reprodução, reintrodução de fauna nativa da Caatinga do Nordeste;
- g. Criação de mantedouros para reabilitação da fauna silvestre;
- h. Desenvolver e executar projetos e serviços na área de medicina veterinária envolvendo animais domésticos, silvestres e/ou exóticos no bioma Caatinga;





INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E SOCIAL DO SERTÃO ALAGOANO – **SOS CAATINGA**
CNPJ: 06.092.678/0001-28; Fundado em 27 de Janeiro de 2004 - São José da Tapera / Alagoas,
Sede: São José da Tapera - AL, Cep: 57445-000. E-mail: institutososcaatinga@gmail.com

- i. Realizar resgate/manejo emergencial de fauna silvestre, bem como monitoramento, levantamento e/ou diagnóstico de fauna a depender da região do mesmo;
- j. Desenvolver, executar e estimular programas de produção e plantio de mudas de espécies da flora nativas da Caatinga, bem como salvamento/resgate de flora e coleta de sementes;
- k. Incentivar a implementação das Reservas Particulares do Patrimônio Natural – RPPN, em áreas remanescentes da Caatinga do Nordeste;
- l. Promover, organizar e divulgar em todo território nacional seminários, workshops e palestras para pessoas físicas ou jurídicas, nacionais e estrangeiras, de direito público ou privado, que contemplem assuntos correlatos com a preservação e conservação da natureza e em especial a Caatinga;
- m. Coordenar programas e atividades para pessoas físicas ou jurídicas, nacionais e estrangeiras, de direito público ou privado, comunidades de assuntos correlatos com a preservação da Caatinga no Nordeste;
- n. Elaborar projetos ambientais correlatos com a preservação e conservação da natureza e em especial da Caatinga, em todo território nacional para pessoas físicas ou jurídicas, nacionais e estrangeiras, de direito público ou privado;
- o. Organizar, promover e gerenciar feiras, eventos, congressos, convenções, conferências e exposições.

§ 1º. O INSTITUTO SOS CAATINGA atuará de forma autônoma e articulada com entidades de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras que atuam em áreas afins, procurando mobilizar e apoiar iniciativas existentes por meio de rede específica de programas, projetos e planos de ação que possam contribuir para o cumprimento de sua finalidade e de seus objetivos.

§ 2º. O INSTITUTO SOS CAATINGA observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.





INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E SOCIAL DO SERTÃO ALAGOANO – **SOS CAATINGA**
CNPJ: 06.092.678/0001-28; Fundado em 27 de Janeiro de 2004 - São José da Tapera / Alagoas,
Sede: São José da Tapera - AL, Cep: 57445-000. E-mail: institutososcaatinga@gmail.com

§ 3º. Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos, bem como entidades de direito privado e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

§ 4º. O INSTITUTO SOS CAATINGA basear-se-á sempre na ética e na difusão de seus princípios no exercício de suas atividades e no alcance de seus objetivos.

Capítulo III – Dos Associados, Membros Conservacionistas, Membros Financeiros, Admissão, Exclusão, Direitos, Deveres e Penalidades.

Art. 4º. O INSTITUTO SOS CAATINGA é constituído por **SÓCIOS FUNDADORES, MEMBROS CONSERVACIONISTAS, MEMBROS COLABORADORES FINANCEIROS e PESSOAS JURÍDICAS POSSUIDORAS DE ÁREAS FLORESTADAS DA CAATINGA NO NORDESTE**, ressalvadas as pessoas físicas e que atendam aos requisitos:

- a. Estar comprometido com a finalidade do INSTITUTO SOS CAATINGA;
- b. Obrigar-se a contribuir para o alcance dos objetivos da entidade.

§ 1º - A exclusão dos Sócios Fundadores dar-se-á mediante requerimento do próprio sócio, ausência nas assembleias até três faltas sem justificativas antecipadas ou através de deliberação da Assembleia Geral;

§ 2º - A exclusão dos Membros Conservacionistas dar-se-á também mediante requerimento do próprio Membro ou através de deliberação do Conselho de Ética, e ausência nas atividades que o Instituto venha desenvolver em suas atividades mensais;

§ 3º. A qualidade de Membros Conservacionistas do INSTITUTO SOS CAATINGA é intransmissível e intransferível.

Art. 5º. São direitos dos Sócios Fundadores:





INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E SOCIAL DO SERTÃO ALAGOANO – **SOS CAATINGA**
CNPJ: 06.092.678/0001-28; Fundado em 27 de Janeiro de 2004 - São José da Tapera / Alagoas,
Sede: São José da Tapera - AL, Cep: 57445-000. E-mail: institutososcaatinga@gmail.com

- a. Participar das Assembleias Gerais, com direito a voto e/ou ser votado, da categoria escolhidos entre si, e propor sugestões pertinentes às finalidades e interesses do INSTITUTO SOS CAATINGA;
- b. Ser indicado pelo Presidente do INSTITUTO SOS CAATINGA para ser membro do Conselho de Ética;
- c. Participar efetivamente das atividades do INSTITUTO SOS CAATINGA, conforme o definido no regimento interno;
- d. Receber todos os informativos e publicações editadas pelo INSTITUTO SOS CAATINGA;
- e. Ter acesso às áreas de preservação do INSTITUTO SOS CAATINGA, mediante comunicação prévia;
- f. Apresentar à entidade programas e projetos de preservação e conservação, que visem o desenvolvimento sustentável nas áreas de matas protegidas;
- g. Ser indicado, por Assembleia Geral, para concorrer ao cargo de PRESIDENTE DO INSTITUTO SOS CAATINGA.

Art. 6º. São direitos dos Membros Conservacionistas:

- a. Ser indicado pelo Presidente do INSTITUTO SOS CAATINGA para compor o quadro social da diretoria, mas não tem direito de voto e não ser votado;
- b. Participar efetivamente das atividades do INSTITUTO SOS CAATINGA, conforme definido no regimento interno;
- c. Receber todos os informativos e publicações editadas pelo INSTITUTO SOS CAATINGA;
- d. Ter acesso às áreas de preservação do INSTITUTO SOS CAATINGA, mediante comunicação prévia;
- e. Apresentar à entidade, programas e projetos de preservação e conservação, que visem o desenvolvimento sustentável nas áreas de matas protegidas.

Art. 7º. São deveres gerais dos Membros Conservacionistas:





INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E SOCIAL DO SERTÃO ALAGOANO – **SOS CAATINGA**
CNPJ: 06.092.678/0001-28; Fundado em 27 de Janeiro de 2004 - São José da Tapera / Alagoas,
Sede: São José da Tapera - AL, Cep: 57445-000. E-mail: institutososcaatinga@gmail.com

- a) Exercer com dignidade, zelo e dedicação sua atividade de Membros Conservacionistas e, através de seu representante, o cargo que, por indicação ou nomeação, vier a ocupar no INSTITUTO SOS CAATINGA;
- b) Obedecer ao presente Estatuto, os regulamentos e as decisões emanadas pela Assembleia Geral, Conselho Deliberativo e Presidência do INSTITUTO SOS CAATINGA;
- c) Comparecer às Assembleias e reuniões para as quais for convocado;
- d) Manifestar sua vontade de ser colaboradores aos projetos do INSTITUTO SOS CAATINGA, mediante a assinatura do Termo de Compromisso;
- e) Preservar o patrimônio e a imagem do INSTITUTO SOS CAATINGA;
- f) Permitir o acesso de técnicos para ações de acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo INSTITUTO SOS CAATINGA junto ao associado;
- g) Sinalizar com placas, nos padrões determinados pelo INSTITUTO SOS CAATINGA, os limites e restrições impostas à área verde.

Art. 8º. Os membros conservacionistas não responderão pessoal e subsidiariamente pelas obrigações de qualquer natureza contraídas pelo INSTITUTO SOS CAATINGA, que não derem causa, exceto quando fizerem parte efetiva do referido Instituto.

Art. 9º. Aos Sócios Fundadores e aos Membros Conservacionistas aplicar-se-ão as penas de advertência, suspensão ou exclusão quando:

a) **ADVERTÊNCIA:**

I - A não observância dos itens “a”, “b” e “c”, por 02 (duas) vezes consecutivas, do Art. 7º;

II – Estabelecer entendimento com quaisquer dos membros com intuito de desvirtuar as normas deste estatuto;

III – Agir em desatendimento a qualquer norma do presente Estatuto Social;

b) **SUSPENSÃO:**

I – Reincidir na pena de ADVERTÊNCIA por duas vezes consecutivas, independentemente do tempo em que tenha ocorrido;





INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E SOCIAL DO SERTÃO ALAGOANO – **SOS CAATINGA**
CNPJ: 06.092.678/0001-28; Fundado em 27 de Janeiro de 2004 - São José da Tapera / Alagoas,
Sede: São José da Tapera - AL, Cep: 57445-000. E-mail: institutososcaatinga@gmail.com

- II – Valer-se do nome do INSTITUTO SOS CAATINGA para se promover ou angariar recursos de qualquer natureza, inclusive financeiros;
 - III – Não cumprir com as obrigações designadas pela presidência ou deliberadas em reuniões ou assembleias;
 - IV – Assinar qualquer documento que se refira ao INSTITUTO SOS CAATINGA, sem a devida comunicação ou autorização expressas do Presidente;
 - V – Violar sem justa causa o sigilo profissional;
 - VI – Prejudicar, independentemente do motivo, qualquer dos membros integrantes do referido INSTITUTO;
 - VII – Manter conduta incompatível com o presente Estatuto Social;
 - VIII – Não se permite a veiculação, projeção, exibição, compartilhamento ou o uso de qualquer outra forma de vídeos ou fotos de evento ou ações que o INSTITUTO SOS CAATINGA venha a desenvolver, sem a devida permissão expressa do Presidente do Instituto;
 - XI – Não é permitido o consumo de substâncias ilícitas e lícitas de caráter alucinógenas nas dependências do INSTITUTO SOS CAATINGA, bem como em eventos promovidos por esse Instituto.
- c) **EXCLUSÃO:**
- I – Reincidir na pena de **SUSPENSÃO** por duas vezes consecutivas, independentemente do tempo em que tenha ocorrido;
 - II – Tentar fundar, criar ou idealizar, de qualquer maneira, instituto ou qualquer outro órgão ou entidade com idênticas características do INSTITUTO SOS CAATINGA;
 - IV – Utilizar-se indevidamente de qualquer importância financeira ou bem material do INSTITUTO SOS CAATINGA sem que seja para a finalidade originária, bem como receber ou adquirir, em nome do INSTITUTO SOS CAATINGA qualquer benefício financeiro e material;





INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E SOCIAL DO SERTÃO ALAGOANO – **SOS CAATINGA**
CNPJ: 06.092.678/0001-28; Fundado em 27 de Janeiro de 2004 - São José da Tapera / Alagoas,
Sede: São José da Tapera - AL, Cep: 57445-000. E-mail: institutososcaatinga@gmail.com

§ 1º - A pena de **SUSPENSÃO** consiste no afastamento do Sócio Fundador ou Membro Conservacionista por um prazo de 30 (trinta) dias corridos das atividades relacionadas ao INSTITUTO;

§ 2º - Ao Sócio Fundador ou Membro Conservacionista que sofrer as penalidades acima mencionadas, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação para apresentar defesa prévia. E ainda, poderá apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias da decisão que o excluiu, que será recebido pela Presidência, com efeito, suspensivo, para apreciação da Assembleia Geral, convocada especificamente para esse fim;

§3º - O Sócio Fundador ou Membro Conservacionista que infringir as normativas regimentais e estatutárias e que não apresentar defesa prévia ou se confessar o ato praticado, terá a sua punição aplicada imediatamente pelo Presidente;

§4º - A decisão sobre a aplicação das sanções de advertência, suspensão e exclusão previstas no presente artigo aos Membros Conservacionistas será sempre por escrito e em meio físico, emanadas pelo Conselho de Ética, que será formado por 01 (um) Sócio Fundador e 01 (um) Membro Conservacionista, no qual terá seu crivo final dado pela Presidência do INSTITUTO SOS CAATINGA;

§5º - Os Sócios Fundadores e Membros Conservacionistas que pretendam deixar de compor o quadro social, deverão formular seu pedido de exclusão, que será analisado pelo Presidente do INSTITUTO SOS CAATINGA;

§6º - A falta injustificada em 03 (três) assembleias extraordinárias, ordinárias e reuniões ensejará notificação a fim de que o Sócio Fundador ou Membro Conservacionista possa apresentar sua defesa prévia, na qual será recebida pelo Presidente do Instituto e remetida para assembleia extraordinária, a fim de que possa deliberar sobre sua exclusão ou não do quadro social;

§7º - Poderá também ser feita a exclusão do Sócio Fundador e Membro Conservacionista por dissolução da pessoa jurídica, morte da pessoa física, incapacidade civil não suprida ou perda dos requisitos que lhe proporcionou ingressar no INSTITUTO SOS CAATINGA.





INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E SOCIAL DO SERTÃO ALAGOANO – **SOS CAATINGA**
CNPJ: **06.092.678/0001-28**; Fundado em 27 de Janeiro de 2004 - São José da Tapera / Alagoas,
Sede: São José da Tapera - AL, Cep: 57445-000. E-mail: institutososcaatinga@gmail.com

Capítulo IV – Do Patrimônio e das Finanças

SEÇÃO I – Do Patrimônio

Art. 10º. Integram o patrimônio do INSTITUTO SOS CAATINGA os bens móveis e imóveis, bem como direitos que a qualquer título lhe venham a ser destinados.

Art. 11. Os bens patrimoniais do INSTITUTO SOS CAATINGA só poderão ser alienados, vendidos, negociados para melhoria do Instituto ou gravados de acordo com a decisão da Assembleia Geral, consubstanciada na concordância de no mínimo 2/3 dos Sócios Fundadores.

§1º - O patrimônio do INSTITUTO SOS CAATINGA será administrado em conformidade com um plano anual de aplicação de recursos, elaborado pela Presidência e Gerência Administrativa - Financeira.

Art. 12. No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio será transferido à outra pessoa jurídica que tenha o mesmo objetivo social definida em Assembleia Geral realizada exclusivamente pelos Sócios Fundadores, imediatamente após a dissolução.

§1º - A inobservância do disposto neste artigo acarretará a seus infratores as penalidades previstas em lei.

§2º - O INSTITUTO SOS CAATINGA poderá receber subsídios e doações de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras e pessoas físicas, com ou sem encargos, para aplicação em seus objetivos estatutários.

SEÇÃO II – Dos Recursos Financeiros

Art. 13. Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos através de:

I – Termos de Parceria, Convênios, TACs e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação, como também em vendas de produtos produzidos pelo Instituto;

II – Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;





INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E SOCIAL DO SERTÃO ALAGOANO – **SOS CAATINGA**
CNPJ: 06.092.678/0001-28; Fundado em 27 de Janeiro de 2004 - São José da Tapera / Alagoas,
Sede: São José da Tapera - AL, Cep: 57445-000. E-mail: institutososcaatinga@gmail.com

III – Doações, legados e heranças que forem feitas por pessoas físicas ou jurídicas de direito público e privado, nacionais ou estrangeiras, onde 20% serão retidos para manutenção administrativa do Instituto;

IV – Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;

V – Contribuição dos Membros Colaboradores e Membros Conservacionistas, no valor mínimo de R\$ 30,00 (trinta reais), cada, podendo sofrer reajustes, após reunião constada em ata, a contribuição será para a manutenção orçamentária do Instituto, será proporcionado desconto para os contribuintes que queira participar de eventos, no percentual de 30% (trinta por cento) desde que esteja rigorosamente em dia;

VI – Recebimento de direitos autorais, marcas, patentes, registros e correlatos a pesquisas no âmbito do INSTITUTO SOS CAATINGA;

VII – Usufrutos que lhe sejam conferidos;

IX – Recursos oriundos de outras fontes, desde que declaradas e legais.

- a. Produzir e comercializar equipamentos especializados para levantamento, monitoramento de manejo e resgate de fauna;
- b. Comercializar a venda de produtos com a logomarca do INSTITUTO SOS CAATINGA relacionados à fauna e flora (ex: caneca, garrafa, bonés, camisas, canetas, entre outros);
- c. Gerir empreendimentos da fauna de categorias científicas ou conservacionistas, para fins de subsistência do INSTITUTO SOS CAATINGA;

Art. 14. O INSTITUTO SOS CAATINGA não poderá realizar despesas ou prestar serviços, de qualquer espécie, com finalidade fora do seu âmbito e objetivos, devendo manter escrituração de eventuais entradas e de todas as despesas em livros revestidos de formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

Seção III – Do Regime Financeiro

Art. 15. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, iniciando em 1º de janeiro e findando em 31 de dezembro de cada ano.





INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E SOCIAL DO SERTÃO ALAGOANO – **SOS CAATINGA**
CNPJ: 06.092.678/0001-28; Fundado em 27 de Janeiro de 2004 - São José da Tapera / Alagoas,
Sede: São José da Tapera - AL, Cep: 57445-000. E-mail: institutososcaatinga@gmail.com

Art. 16. Até o dia 10 (dez) de novembro de cada ano, a Presidência apresentará à Assembleia a proposta orçamentária para o ano seguinte, em que estarão especificadas separadamente as entradas e as despesas operacionais.

Art. 17. Para a realização de planos cuja execução possa exceder a um exercício, as despesas previstas serão aprovadas globalmente, consignando-se nos orçamentos seguintes as correspondentes dotações.

Art. 18. A prestação anual de contas será apresentada à Assembleia Geral, com a devida aprovação do Conselho Fiscal, até o dia 15 (quinze) de março de cada ano, e conterà dentre outros, os seguintes elementos:

- a. Balanço patrimonial;
- b. Demonstração do resultado do exercício;
- c. Demonstração das origens e aplicações de recursos.

Capítulo V – Da Estrutura e Competência de seus Órgãos

Art. 19. O INSTITUTO SOS CAATINGA tem a seguinte estrutura:

- a. Assembleia Geral;
- b. Conselho Deliberativo (02);
- c. Conselho de Ética (01);
- d. Conselho Fiscal (02);
- e. Presidência e vice-presidência (01 de cada);
- f. Gerência Administrativa-Financeira (01);
- g. Setor de Marketing e Publicidade, ilimitado;
- h. Membros Conservacionistas, ilimitado;
- i. Membros Colaboradores, ilimitado.

§1º - A Presidência e Vice-Presidência e os Sócios Fundadores não receberão remuneração pelos serviços que prestarem ao INSTITUTO SOS CAATINGA, os





INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E SOCIAL DO SERTÃO ALAGOANO – **SOS CAATINGA**
CNPJ: 06.092.678/0001-28; Fundado em 27 de Janeiro de 2004 - São José da Tapera / Alagoas,
Sede: São José da Tapera - AL, Cep: 57445-000. E-mail: institutososcaatinga@gmail.com

demais membros poderão ser remunerados conforme prestação de serviço em empresas e outros serviços privados que solicitem cumprimentos de legislação trabalhista.

§ 2º - O Gerente Administrativo-Financeiro poderá ser contratado de acordo com a legislação trabalhista, ou prestar serviços voluntários, sendo assim nomeado através de publicação em portaria, após aprovação do Conselho Deliberativo.

§ 3º - A movimentação financeira será realizada através do presidente, na ausência do presidente o vice-presidente e gerente administrativo-financeiro, de forma isolada, onde será emitido um cartão para movimentação financeira, onde necessariamente as despesas terão que ser comprovadas através de notas fiscais e/ou com os respectivos recibos que comprove o CNPJ do estabelecimento;

§ 4º - A organização e o funcionamento do INSTITUTO SOS CAATINGA são estabelecidos neste Estatuto e no Regimento Interno.

Seção I - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 20. Assembleia Geral é a reunião dos Sócios Fundadores do INSTITUTO SOS CAATINGA, convocada na forma deste Estatuto, com a finalidade de deliberar sobre assuntos de interesse da mesma.

Art. 21. A Assembleia Geral é constituída dos Sócios Fundadores em pleno gozo de seus direitos estatutários, cabendo tão somente aos Sócios Fundadores:

- a. Aprovar e alterar o presente Estatuto só com o voto de 2/3 dos Sócios Fundadores, não podendo haver deliberação em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados e, em segunda chamada, presença de quaisquer dos Sócios Fundadores;
- b. Homologar o nome dos membros do Conselho Deliberativo, Presidência e vice-presidência e Conselho Fiscal;
- c. Deliberar sobre a exclusão de associado;
- d. Destituir o Presidente, Vice-Presidente e Gerente Administrativo-Financeiro.

Art. 22. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, nos últimos 02 (dois) meses do exercício social, por convocação do Conselho Deliberativo ou Presidência.





INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E SOCIAL DO SERTÃO ALAGOANO – **SOS CAATINGA**
CNPJ: 06.092.678/0001-28; Fundado em 27 de Janeiro de 2004 - São José da Tapera / Alagoas,
Sede: São José da Tapera - AL, Cep: 57445-000. E-mail: institutososcaatinga@gmail.com

Parágrafo único - Far-se-á a convocação por escrito, via postal, e-mail, site oficial (<https://www.institutososcaatinga.com.br/>), devendo os membros convocados atestar ciência, com um prazo mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência, explicando a pauta da reunião e, em segunda convocação após 02 (dois) dias.

Art. 23. A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á em data a ser definida pelo Presidente ou vice-presidente do INSTITUTO SOS CAATINGA, bem como a convocação, sendo permitido por requerimento de 1/5 (um quinto) dos Sócios Fundadores, para deliberarem sobre questões de ordem relevante.

Parágrafo único - A convocação dar-se-á conforme o Parágrafo único do Artigo 22.

Art. 24. As Assembleias Gerais poderão instalar-se e validamente decidir, comprometendo e obrigando todo o Quadro de Associados, com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados, em primeira convocação e com qualquer número em segunda convocação, após dois dias, exceto naqueles casos em que o presente Estatuto estabeleça a presença mínima, sendo que as deliberações serão tomadas pela maioria dos associados presentes.

Parágrafo único - Uma vez aprovada à ata pela maioria dos associados presentes, não caberá qualquer impugnação quanto ao seu conteúdo, obrigando-a a presentes e ausentes.

Seção II - DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 25. O Conselho Deliberativo é órgão orientador do INSTITUTO SOS CAATINGA, composto por 02 (dois) Sócios Fundadores ou membros, cabendo-lhe, precipuamente fixar os seus objetivos e políticas, bem como normas e diretrizes básicas de organização, operação e administração, cabendo a sua composição ser definida da seguinte forma:

- a) 02 Representantes dos Sócios Fundadores ou membros, indicados em assembleia ordinária.

Parágrafo único - Os representantes dos associados serão escolhidos pela Assembleia Geral.





INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E SOCIAL DO SERTÃO ALAGOANO – **SOS CAATINGA**
CNPJ: 06.092.678/0001-28; Fundado em 27 de Janeiro de 2004 - São José da Tapera / Alagoas,
Sede: São José da Tapera - AL, Cep: 57445-000. E-mail: institutososcaatinga@gmail.com

Art. 26. Caberá ao Conselho Deliberativo:

- a. Autorizar despesas administrativas extraordinárias;
- b. Aprovar o Programa de Atividades anuais;
- c. Definir as estratégias de longo prazo;
- d. Aprovar operações de crédito e financeiras;
- e. Aprovar o regimento interno;
- f. Aprovar o plano de cargos e remunerações futuras;
- g. Deliberar sobre a guarda e a utilização dos bens do INSTITUTO SOS CAATINGA;
- h. Decidir sobre aceitação de doações.

Art. 27. Fica desqualificado como representante do Conselho Deliberativo e Fiscal aquele que faltar sem justificativa plausível e prévia, por escrito, às reuniões ordinárias ou extraordinárias, no intervalo de doze meses, cumprindo ao membro representado, no prazo de trinta (30) dias após ser informado pelo Presidente do Conselho, indicar novo representante, sob pena de perda do mandato.

§ 1º - No caso de vacância de cargo de membro do Conselho, caberá à Presidência deste solicitar a indicação de novo membro para completar o respectivo mandato.

§ 2º - Os membros do Conselho Deliberativo terão mandato de 04 (quatro) anos, admitida uma reeleição.

Seção III – Do Conselho de Ética

Art. 28 - O Conselho de Ética é órgão responsável pela disciplina e ética dos membros conservacionistas, cabendo a sua composição ser definida, pelo Presidente do INSTITUTO SOS CAATINGA, da seguinte forma:

- a) 01 (um) sócio fundador;
- b) 01 (um ou dois) membros conservacionistas, nomeados por portaria;

§1º - Na ausência de qualquer um dos membros do Conselho de Ética e, havendo empate na resolução de determinado assunto, caberá ao Presidente do INSTITUTO SOS CAATINGA o voto de decisão.





INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E SOCIAL DO SERTÃO ALAGOANO – **SOS CAATINGA**
CNPJ: 06.092.678/0001-28; Fundado em 27 de Janeiro de 2004 - São José da Tapera / Alagoas,
Sede: São José da Tapera - AL, Cep: 57445-000. E-mail: institutososcaatinga@gmail.com

§ 2º - No caso de vacância de cargo de membro do Conselho, caberá à Presidência do INSTITUTO SOS CAATINGA, solicitar a indicação de novo membro para completar o respectivo mandato.

§ 3º - Os membros do Conselho de Ética terão mandato de 04 (quatro) anos, sendo admitida uma reeleição.

Seção IV – Da Presidência

Art. 29. O Presidente e Vice-Presidente serão eleitos pela Assembleia Geral, para o mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido, e terá como auxiliar o Gerente Administrativo-Financeiro, devendo ter, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a. Ser membro conservacionista;
- b. Ter conhecimento em especial ao bioma Caatinga;
- c. Ter participado de no mínimo 01(um) ano das atividades do INSTITUTO SOS CAATINGA;
- d. Ter experiência na área financeira.

Art. 30. Compete ao Presidente:

- a. Homologar convênios e contratos;
- b. Apresentar ao Conselho Deliberativo, anualmente, até o dia 10 de novembro, a previsão orçamentária para o exercício seguinte;
- c. Submeter ao Conselho Deliberativo, até o dia 30 de março, relatório circunstanciado de suas atividades, balanço patrimonial e os demais relatórios relativos à prestação de contas do exercício findo;
- d. Fiscalizar as atividades do INSTITUTO SOS CAATINGA, promovendo as medidas necessárias à fiel observância deste Estatuto e dos demais atos regulamentares ou normativos;
- e. Apresentar ao Conselho Deliberativo o programa de previsão orçamentária anual e o plano de cargos e salários de seu quadro de pessoal;
- f. Assinar contratos e convênios que não importem na constituição de ônus reais sobre os bens do INSTITUTO SOS CAATINGA;





INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E SOCIAL DO SERTÃO ALAGOANO – **SOS CAATINGA**
CNPJ: 06.092.678/0001-28; Fundado em 27 de Janeiro de 2004 - São José da Tapera / Alagoas,
Sede: São José da Tapera - AL, Cep: 57445-000. E-mail: institutososcaatinga@gmail.com

- g. Autorizar as aplicações de disponibilidades eventuais, respeitadas as condições regulamentares pertinentes;
- h. Acompanhar a execução do orçamento aprovado;
- i. Participar das reuniões do Conselho Deliberativo, prestando as informações solicitadas;
- j. Delegar, em seus impedimentos eventuais, poderes de gestão do INSTITUTO SOS CAATINGA;
- k. Constituir procurador judicial;
- l. Representar o INSTITUTO SOS CAATINGA, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo para tanto, delegar poderes e constituir prepostos, especificando nos respectivos instrumentos de mandatos as operações e os atos que poderão ser praticados;
- m. Assinar a ordem de movimentação de fundos sociais, levantamento de depósitos de qualquer espécie de títulos, cauções, balanços patrimoniais, balancetes e relatório financeiro e demais documentos;
- n. Fornecer ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal, os elementos e os meios necessários ao desempenho de suas atribuições e ao exercício regular de seus encargos;
- o. Acumular quaisquer das funções ou atribuições para o fiel desempenho das atividades destinadas ao INSTITUTO SOS CAATINGA;
- p. Acompanhar fielmente o cumprimento do plano anual de aplicação de recursos;
- q. Praticar os demais atos necessários para a boa gestão dos negócios do INSTITUTO SOS CAATINGA;
- r. Nomear, através de portaria, função a que venha desempenhar quaisquer dos membros conservacionistas.

Seção V – Do Gerente Administrativo-Financeiro

Art. 31. O Gerente Administrativo-Financeiro é o órgão de suporte operacional e administrativo do INSTITUTO SOS CAATINGA.





INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E SOCIAL DO SERTÃO ALAGOANO – **SOS CAATINGA**
CNPJ: 06.092.678/0001-28; Fundado em 27 de Janeiro de 2004 - São José da Tapera / Alagoas,
Sede: São José da Tapera - AL, Cep: 57445-000. E-mail: institutososcaatinga@gmail.com

Art. 32. São atribuições do Gerente Administrativo-Financeiro:

- a) Dar suporte administrativo às operações e ao trabalho do Conselho Deliberativo e Fiscal e da Presidência;
- b) Gerenciar as comunicações e o sistema de informações no âmbito do INSTITUTO SOS CAATINGA;
- c) Fazer a promoção externa dos serviços oferecidos, bem como prestar suporte técnico, administrativo a projetos com outras entidades;
- d) Assinar documentos ordenadores de despesas, usar cartão corporativo juntamente com o Presidente do INSTITUTO SOS CAATINGA.

Art. 33. O Gerente Administrativo-Financeiro será nomeado por portaria e não por ata na assembleia, participará das reuniões, com direito a voz, mas não terá direito a voto, cabendo-lhe secretariá-las.

Art. 34. No desenvolvimento de suas funções o Gerente Administrativo-Financeiro subordinar-se-á imediatamente à Presidência.

Seção VI - Do Conselho Fiscal

Art. 35. O Conselho Fiscal, órgão de assessoramento do Conselho Deliberativo para assuntos de fiscalização da gestão patrimonial e financeira, será eleito pela Assembleia Geral dentre os seus membros, sendo composto por 02 (dois) membros efetivos, com mandato de 04 (quatro) anos, admitida uma recondução.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal deverão gozar de ilibada reputação e reconhecida competência profissional no espaço de atuação do INSTITUTO SOS CAATINGA.

Art. 36. Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Eleger seu próprio Presidente;
- II – Fiscalizar a gestão da Presidência e Gerente Administrativo-Executivo, a qualquer tempo, os registros, títulos e documentos do INSTITUTO SOS CAATINGA;
- III – Acompanhar os trabalhos de auditoria externa, contábil e fiscal, caso seja necessária à contratação;





INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E SOCIAL DO SERTÃO ALAGOANO – **SOS CAATINGA**
CNPJ: 06.092.678/0001-28; Fundado em 27 de Janeiro de 2004 - São José da Tapera / Alagoas,
Sede: São José da Tapera - AL, Cep: 57445-000. E-mail: institutososcaatinga@gmail.com

IV – Examinar os livros de escrituração da Instituição;

V – Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

VI – Requisitar ao Gerente Administrativo, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;

VII – Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

VIII – Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

IX – Apontar as irregularidades verificadas, sugerindo as medidas saneadoras;

X – Realizar atas das respectivas reuniões.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Da Seção VII – Dos Membros do Setor de Marketing e Publicidade

Art. 37. O Setor de Marketing e Publicidade é o órgão de suporte de divulgação e elaboração de eventos do INSTITUTO SOS CAATINGA.

Art. 38. São atribuições dos membros do setor de Marketing e Publicidade:

- a) Coordenar a política de Marketing e produtos visando difundir a imagem do INSTITUTO SOS CAATINGA e captar novos recursos;
- b) Promover os eventos realizados pelo INSTITUTO SOS CAATINGA em mídia social ou impressa;
- c) Divulgar em todos os níveis, as atividades e projetos do INSTITUTO SOS CAATINGA.

Da Seção VIII - Da Prestação de Contas

Art. 39. A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;





INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E SOCIAL DO SERTÃO ALAGOANO – **SOS CAATINGA**
CNPJ: 06.092.678/0001-28; Fundado em 27 de Janeiro de 2004 - São José da Tapera / Alagoas,
Sede: São José da Tapera - AL, Cep: 57445-000. E-mail: institutososcaatinga@gmail.com

II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão.

Capítulo VI - Das Alterações Estatutárias

Art. 40. O presente Estatuto somente poderá ser alterado, no todo ou em parte, em Assembleia Geral Extraordinária, convocada exclusivamente para esse fim.

§ 1º. A Assembleia Geral referida neste artigo será convocada pelo Presidente da instituição, mediante a solicitação por escrito, em meio físico e/ou eletrônico de 2/3 dos Sócios Fundadores, em primeira chamada e, em segunda e última, pela maioria dos sócios fundadores presentes.

§ 2º. Para a deliberação referente à reforma do Estatuto, é exigido o voto concorde de 2/3 dos associados presentes à Assembleia Geral, convocada exclusivamente para esse fim, não podendo ela deliberar sem a maioria absoluta dos associados.

Art. 41. Não poderá ser objeto de deliberação pelas assembleias Geral qualquer proposta de alteração do Estatuto que implique em modificar o escopo de atuação ou a finalidade básica do INSTITUTO SOS CAATINGA.

Capítulo VII - Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 42. O INSTITUTO SOS CAATINGA extinguir-se-á nos casos previstos em lei ou por deliberação de sua Assembleia Geral especialmente convocada para tal fim, pelo voto de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados presentes, não podendo ela deliberar sem a maioria absoluta dos associados, devendo-se proceder à sua liquidação com observância das formalidades legais.

§ 1º. O quórum mínimo para a deliberação sobre a extinção do INSTITUTO SOS CAATINGA será de metade mais um dos associados em dias com suas contribuições.





INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E SOCIAL DO SERTÃO ALAGOANO – **SOS CAATINGA**
CNPJ: **06.092.678/0001-28**; Fundado em 27 de Janeiro de 2004 - São José da Tapera / Alagoas,
Sede: São José da Tapera - AL, Cep: 57445-000. E-mail: institutososcaatinga@gmail.com

§ 2º. A assembleia que aprovar a dissolução do INSTITUTO SOS CAATINGA elegerá um liquidante.

Art. 43. As eventuais dúvidas e omissões deste Estatuto serão solucionadas pelo Conselho Deliberativo, da referida Assembleia Geral, observados os princípios gerais do direito.

Art. 44. Este Estatuto entra em vigor na data de seu registro em Cartório.

São José da Tapera / AL, em 30 de janeiro de 2020.

Marcos Antônio Bezerra Araújo
Diretor Presidente

Jaqueline Santana Tavares Ferreira da Silva
Secretária

Jânio Cavalcante Gonzaga
OAB/AL 4.853

